

Portaria nº 027, de 06 de março de 2025.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora **Veridiana Costa de Oliveira**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025002990,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** à servidora **VERIDIANA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF **625.687.791-87**, matrícula nº 5633, do cargo efetivo de **Professor – Nível Médio Suplementar, Classe/Referência J40S**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 75.066,00 (setenta e cinco mil, sessenta e seis reais), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 6.255,50 (seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 2.392,76
Complemento do piso	R\$ 2.187,81
Triênio (7% x 10)	R\$ 1.674,93
V.P.N.I (parcela absorvível)	R\$ 1.929,68
<b>Total</b>	<b>R\$ 8.185,18</b>

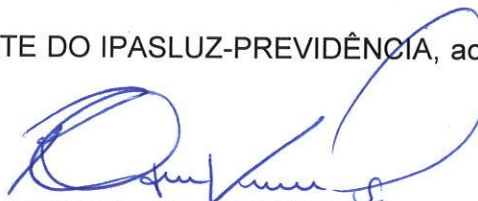
Art. 3º- **A parcela referente a VPNI (Vantagem Pecuniária) irá se dissolvendo a cada aumento que a categoria receber**, até que seus proventos sejam equiparados ao valor dos proventos de aposentadoria, dado ao princípio da irredutibilidade de vencimento.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Será devido à aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art.6º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente